

ORIENTAÇÃO N.º 001/2021 – DEDUC/SEED

Orientação para elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental.

O Art. 18, §2º das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica afirma que

A transição entre as etapas da Educação Básica e suas fases requer formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade de seus processos peculiares de aprendizagem e desenvolvimento. (BRASIL, 2010).

Além disso, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) ressalta que a elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas devem considerar medidas que assegurem um “percurso contínuo de aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, de forma a promover uma maior integração entre elas” (BRASIL, 2017, p. 59).

Também o Plano Estadual de Educação do Paraná, mais especificamente na estratégia 2.7 da meta 2, prevê a necessidade de

Articular e formalizar parcerias entre Estado e municípios na oferta de formação continuada aos profissionais do magistério que atuam com estudantes em processo de transição do 5.º para o 6.º ano, orientando e subsidiando, teórica e metodologicamente, o planejamento das práticas pedagógicas.

Não obstante, o Referencial Curricular do Paraná também aborda a importância de ações sistemáticas e pedagogicamente articuladas entre os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, quando afirma que cada momento de ingresso ou passagem entre fases e etapas da Educação Básica “deve ser organizado com vistas às necessidades físicas, cognitivas e emocionais das crianças, respeitando seus medos e inseguranças, amenizando angústias de adaptação” (PARANÁ, 2018, p. 24).

Cabe ressaltar que o Referencial Curricular do Paraná contribui para o desenvolvimento de uma política educacional articuladora, já que seu conteúdo, destinado a todo Sistema de Ensino do Paraná, possibilita o

[...] indispensável trabalho conjunto de professores [...], de forma que os esforços por conhecer a organização curricular nos anos iniciais e finais, bem como o estabelecimento de estratégias de atuação nessa transição tenham início nos primeiros anos e continuem ocorrendo do 6º ano em diante. (PARANÁ, 2018, p. 25).

Partindo desse pressuposto, destaca-se o atípico ano letivo de 2020 e os inúmeros desafios que serão enfrentados neste ano de 2021, seja em relação ao processo de ensino-aprendizagem, ou mesmo em relação à acolhida e adaptação dos estudantes oriundos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Diante disso, o presente documento tem o intuito de orientar e fomentar a promoção de ações e estratégias que possibilitem um processo de transição que atenda às disposições legais e as necessidades e especificidades dos estudantes nas diferentes etapas da Educação Básica.

É importante ressaltar que este é um importante passo para a institucionalização de ações articuladoras e o fortalecimento do regime de colaboração na educação entre Estado e municípios, previsto nas metas e estratégias do Plano Estadual de Educação do Paraná, assim como essenciais para a oferta de uma educação de qualidade.

TRANSIÇÃO DOS ANOS INICIAIS PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1 Cabe à SEED

1.1 Fortalecer o regime de colaboração entre o Estado e os municípios, com vistas ao atendimento do disposto nas legislações vigentes, assim como no cumprimento do Plano Nacional e Estadual de Educação em relação às ações de transição dos estudantes do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental, a serem desenvolvidas com a adesão ao Programa Educa Juntos, instituído pelo

Decreto n.º 5.857, de 05 de outubro de 2020, por meio de regime de colaboração entre o Estado do Paraná e seus municípios.

1.2 Orientar as instituições da rede pública estadual de ensino e as Secretarias Municipais de Educação na elaboração de ações pedagógicas e estratégias institucionalizadas, de forma a superar a ruptura que incide sobre o processo de transição do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental.

1.3 Fomentar a elaboração de um planejamento orgânico e integrado, com o intuito de construir uma unidade pedagógica nesta etapa da Educação Básica, e a realização de estratégias claras de atuação e encaminhamentos metodológicos que visem ao desenvolvimento do estudante durante esse processo.

1.4 Ofertar cursos de formação continuada aos profissionais das instituições da rede pública estadual de ensino e das Secretarias Municipais de Educação, objetivando a ampliação do conhecimento dos profissionais da educação sobre as especificidades biológicas, cognitivas e emocionais dos estudantes, assim como sobre as questões relativas ao processo de ensino-aprendizagem desenvolvidos nesta fase.

1.5 Proporcionar espaços de diálogo referente ao processo de transição do 5.º para o 6.º ano durante os Dias de Estudos e Planejamento da rede estadual, com o objetivo de que as escolas possam elaborar um plano de acolhimento para o atendimento das necessidades e especificidades durante a fase de adaptação dos estudantes oriundos do 5.º ano do Ensino Fundamental.

1.6 Definir protocolos de encaminhamento e acompanhamento da documentação escolar do estudante que migra da rede municipal para a rede estadual, com vistas ao compartilhamento de informações e disponibilização de laudos e encaminhamentos realizados.

1.7 Alinhar, em regime de colaboração entre a rede estadual de ensino e as Secretarias Municipais de Educação, a avaliação e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado para a qualidade do atendimento de estudantes da Educação Especial.

1.8 Ofertar, por meio de adesão ao Programa Educa Juntos, estabelecido pelo Decreto n.º 5.857, de 05 de outubro de 2020, acesso ao compartilhamento de

estratégias educacionais e apoio técnico-pedagógico para assegurar a articulação pedagógica entre os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

2 Cabe aos Núcleos Regionais de Educação

2.1 Orientar e promover a adesão ao Programa Educa Juntos, estabelecido pelo Decreto n.º 5.857, de 05 de outubro de 2020, pelos municípios jurisdicionados ao seu Núcleo Regional de Educação.

2.2 Articular, junto às Secretarias Municipais de Educação e escolas da rede estadual, estratégias claras de atuação, encaminhamentos metodológicos e o desenvolvimento de ações que favoreçam a transição entre as fases do Ensino Fundamental.

2.3 Organizar, com as Secretarias Municipais de Educação, momentos formativos entre os profissionais da educação das redes pública estadual e municipal, promovendo a troca de experiências e a reflexão em relação ao processo de ensino-aprendizagem, com o intuito de superar a ruptura que incide no processo de transição do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental, conforme as diretrizes estabelecidas em regime de colaboração pela Secretaria de Estado de Educação do Paraná e Secretarias Municipais de Educação, conforme termo de adesão ao Programa Educa Juntos, instituído pelo Decreto nº 5.857, de 05 de outubro de 2020.

2.4 Articular o diálogo entre as escolas da rede estadual de educação e as escolas das redes municipais, promovendo reuniões presenciais e/ou virtuais previstas no calendário escolar, para facilitar o repasse de informações entre os profissionais destas escolas.

2.5 Propor, junto à rede municipal, a inserção de ações e estratégias institucionais para o processo de transição na proposta pedagógica das escolas de sua rede.

2.6 Orientar as Secretarias Municipais de Educação sobre os protocolos de encaminhamento da documentação escolar do estudante, a fim de que as escolas da rede estadual possam dar continuidade aos atendimentos e encaminhamentos realizados pelas escolas das redes municipais.

2.7 Orientar as equipes pedagógicas das redes municipal e estadual de educação sobre a inserção da documentação e dos relatórios relacionados aos estudantes que apresentem dificuldades no processo de ensino-aprendizagem ou sejam público-alvo da Educação Especial no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

2.8 Encaminhar orientações às equipes pedagógicas da rede pública estadual de educação do Paraná com relação ao acesso e utilização dos dados e relatórios dos estudantes que apresentaram dificuldade de aprendizagem ou sejam público-alvo da Educação Especial, com vistas a dar continuidade nos encaminhamentos e atendimentos necessários.

3 Cabe às Secretarias Municipais de Educação

3.1 Aderir ao Programa Educa Juntos, estabelecido pelo Decreto n.º 5.857, de 05 de outubro de 2020, a fim de institucionalizar as ações pedagógicas integradas entre a rede estadual e municipal de educação.

3.2 Articular com as escolas jurisdicionadas às respectivas Secretarias Municipais de Educação de sua rede, o desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam a transição entre as fases do Ensino Fundamental.

3.3 Organizar, com o Núcleo Regional de Educação, momentos formativos entre os profissionais da educação das redes estadual e municipal, promovendo a troca de experiências e a reflexão em relação ao processo de ensino-aprendizagem, com o intuito de superar a ruptura que incide no processo de transição do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental.

3.4 Propor, junto aos profissionais da educação de sua rede, momentos de discussão e formação sobre as especificidades do processo de transição dos estudantes.

3.5 Fomentar, junto às escolas de sua rede, a inserção de ações e estratégias que visem a preparar os estudantes para o processo de transição do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental.

3.6 Orientar as escolas de sua rede para o cumprimento dos protocolos de encaminhamento da documentação escolar do estudante, a fim de que as

escolas da rede estadual possam dar continuidade aos atendimentos e encaminhamentos realizados pelas escolas da rede municipal de educação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2021.

Assinado eletronicamente

Eliane Alves Bernardi Benatto

Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios

Assinado eletronicamente

Roni Miranda Vieira

Diretoria de Educação



ePROTOCOLO



Documento: **001_Orientacao_transicao_Municipio_Estado.pdf**.

Assinado por: **Roni Miranda Vieira** em 13/01/2021 13:58, **Eliane Alves Bernardi Benatto** em 13/01/2021 14:10.

Inserido ao protocolo **16.315.769-1** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/01/2021 09:14.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7008253d6ec50e104941f83a83f573b7.